



1440

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M N º 2 3 1 8

(08 de Janeiro de 1.996.)

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

À elevada e culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: -
Autoriza o Poder Executivo a efetuar construção que especifica e dá outras providências.

Tal propositura vem atender solicitação dos moradores do Bairro Nova Caieiras, que clamam pela implantação de um Centro de Lazer.

A área a ser edificada é constante da Concessão de Direito Real de Uso de terreno, cedida através da Lei nº 1.615, de 23 de Abril de 1.985.

As obras a serem realizadas compõem-se de: construção de Quadra Poliesportiva, Quadra de Bocha, Campo de Maíla e construção de Portaria e outras que se fizerem necessárias.

Assim expondo, requeremos com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

~~-PREFEITO EM EXERCÍCIO-~~

mm/nd/vam



PROJETO DE LEI N.º 2.891/1996
(08 DE JANEIRO DE 1.996.)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a efetuar construção que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir em - área desta municipalidade, com 4.418,50 m², sita à Praça Joaquim Antonio Lopes, Nova Caieiras - Etapa II, uma Quadra Poliesportiva medindo (18,00x28,00m) fechada com tela de alambrado h=4,00 m, Quadra de Bocha (4,00 x 24,00m), Campo de Malha (2,50 x 30,00m), fechar com muro todo o perímetro da área, construção de Portaria, bem como outras que se fizerem necessárias.

ARTIGO 2º - O referido imóvel foi cedido à Sociedade Amigos do Bairro Nova Caieiras, através da Lei nº 1.615, de 23 de Abril de 1.985.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente - Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Janeiro de 1.996.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO EM EXERCÍCIO-

mm/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 12/01/1996
M. Mausanari
PRESIDENTE